

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ nº 50.059.866/0001-46**

Pelo presente instrumento particular, a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184 – Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.361.690/0001-72, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra assinados (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.863.476/0001-97 (“Fundo”), por meio do presente Ato da Administradora do Fundo (“Ato da Administradora”), aprovar a **RERRATIFICAÇÃO**:

**a)** Do suplemento da subclasse de cotas seniores da 1ª (primeira) Série (“Suplemento”), a fim de:

**a.1)** corrigir o item “**(c) valor unitário**” no qual por um lapso, constou “R\$ 1.000,00 (mil reais), onde deveria constar “R\$ 1,00 (um real) conforme valor unitário previsto no Regulamento do Fundo, de modo que passará a vigorar da seguinte forma e conforme Suplemento anexo:

*“(c) valor unitário: R\$1,00 (um real). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que as Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo I”*

**a.2)** em virtude da correção deliberada no item “a.1” acima, corrigir o item “**(b) quantidade inicial**”, no qual por um lapso, constou “11.000 (onze mil) Cotas”, onde deveria constar “11.000.000 (onze milhões) de Cotas, de modo que passará a vigorar da seguinte forma e conforme Suplemento anexo.

*“(b) quantidade inicial: 11.000.000 (onze milhões) de Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão;*

**a.3)** em virtude da correção deliberada no item “a.1” acima, corrigir o item “**(g) possibilidade de distribuição parcial**”, no qual por um lapso, constou “4.500 (quatro mil e quinhentas) Cotas”, onde deveria constar “4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) de Cotas, de modo que passará a vigorar da seguinte forma e conforme Suplemento anexo.

*“(c) possibilidade de distribuição parcial: será permitida, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão, com o cancelamento do saldo Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão não colocado;*

Nada mais havendo a tratar, o presente Instrumento foi assinado por meio de assinatura eletrônica.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

## ANEXO I

### **SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DE COTAS SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

*Este suplemento integra o Anexo I ao Regulamento. Os termos deste suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, tanto no singular quanto no plural.*

As cotas de subclasse sênior da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da classe única do Pagaleve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada (“Classe”, “Fundo” e “Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão”, respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data da primeira integralização das Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 11.000.000 (onze milhões) de Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão;
- (c) valor unitário: R\$1,00 (um real). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que as Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo I;
- (d) volume total: na Data da 1ª Integralização, R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), variável de acordo com o valor unitário das Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão em cada data de integralização;
- (e) forma de colocação: sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022;

- (f) coordenador líder: Administrador do Fundo, nos termos do Regulamento;
  
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão, com o cancelamento do saldo Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão não colocado;
  
- (h) aplicação mínima: equivalente a R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);
  
- (i) lote adicional: não há lote adicional;
  
- (j) público-alvo da oferta: Investidores Profissionais;
  
- (k) distribuidor: Será a própria Administradora do Fundo;
  
- (l) taxa de Distribuição: não há custos de distribuição, exceto pela taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente.
  
- (m) período de distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, observada a Resolução CVM 160;
  
- (n) forma de integralização: a prazo, em até 5 (cinco) dias úteis do envio da comunicação sobre a necessidade de integralização.
  
- (o) meta de Rentabilidade: 22,75% (vinte e dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) de juros ao ano;
  
- (p) meta de valorização: as Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série da 1ª Emissão serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo I. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização simples, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(q) período de carência para pagamento da remuneração: da Data da 1ª Integralização até o mês de maio de 2024;

(r) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, todo dia 10 (dez), ou dia útil subsequente, a partir do 1º (primeiro) mês após o fim do período de carência para pagamento da remuneração, sendo que o 1º (primeiro) pagamento será calculado com os juros acumulados desde a Data da 1ª Integralização;

(s) período de carência para amortização do principal: da Data da 1ª Integralização até o mês de maio de 2026;

(t) cronograma de amortização do principal: mensalmente, todo dia 10 (dez), ou dia útil subsequente, a partir do 1º (primeiro) mês após o fim do período de carência para pagamento da amortização do principal;

(u) tabela de fluxo de pagamentos: o pagamento das remunerações mensais e das amortizações de principal mencionadas acima deverão ser realizadas no dia 10 (dez) do mês a que se referir a respectiva parcela de remuneração e amortização de principal, com base na tabela abaixo. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

Mês da Amortização	Percentual de Pagamento de Principal	Percentual de Pagamento de Rendimentos
jun-24	0,0000%	100,0000%
jul-24	0,0000%	100,0000%
ago-24	0,0000%	100,0000%
set-24	0,0000%	100,0000%
out-24	0,0000%	100,0000%
nov-24	0,0000%	100,0000%
dez-24	0,0000%	100,0000%
jan-25	0,0000%	100,0000%
fev-25	0,0000%	100,0000%
mar-25	0,0000%	100,0000%

abr-25	0,0000%	100,0000%
mai-25	0,0000%	100,0000%
jun-25	0,0000%	100,0000%
jul-25	0,0000%	100,0000%
ago-25	0,0000%	100,0000%
set-25	0,0000%	100,0000%
out-25	0,0000%	100,0000%
nov-25	0,0000%	100,0000%
dez-25	0,0000%	100,0000%
jan-26	0,0000%	100,0000%
fev-26	0,0000%	100,0000%
mar-26	0,0000%	100,0000%
abr-26	0,0000%	100,0000%
mai-26	0,0000%	100,0000%
jun-26	16,6667%	100,0000%
jul-26	16,6667%	100,0000%
ago-26	16,6667%	100,0000%
set-26	16,6667%	100,0000%
out-26	16,6667%	100,0000%
nov-26	16,6667%	100,0000%

**(v)** prazo de duração e data de resgate: as Cotas de Subclasse Sênior da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais cotas.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.